

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2024.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2023.

OBJETO: Altera dispositivo da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai”.

AUTORES: VEREADOR RAFAEL DE PAULO E OUTROS.

RELATOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.

PRAZO: 08.04.2024 a 16.04.2024

1. Relatório:

O Projeto de Resolução n.º 8/2023 foi publicado em 7 de novembro de 2023, havendo despacho do Presidente da Câmara declarando aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de emendas ao projeto. Em 24 de novembro a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos e encaminhada ao relator autodesignado, Vereador Paulo Arara.

Em 13 de dezembro de 2023, devido à perda de prazo do relator, foi proferido despacho do Presidente da Comissão determinando o encaminhamento do Projeto de Resolução n.º 8/2023 à Mesa Diretora sem o pronunciamento da CCLJRDH. Em 26 de dezembro de 2023, o Presidente da Câmara Municipal, através de despacho, nomeia a Vereadora Dorinha Melgaço como relatora para proferir parecer acerca do projeto no prazo regimental de 5 (cinco) dias, contados da ciência que ocorreu em 28 de dezembro de 2023. Em seu Parecer de Plenário de 5 de fevereiro de 2024, protocolizado sob o n.º 48, foi favorável ao projeto, apresentando as Emendas de n.º 1 e 2.



Ambas as emendas foram distribuídas em 16 de fevereiro de 2024 à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para exame e parecer, através do relator designado em 22 de fevereiro de 2024, Vereador Paulo César Rodrigues. Emitido o Parecer n.º 10/2024, votou pela aprovação das Emendas de n.º 1 e n.º 2 ao Projeto de Resolução n.º 8/2023. O parecer foi então aprovado em turno único, no dia 4 de março de 2024, com quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e nenhuma ausência.

Aprovadas as Emendas de n.º 1 e 2 ao Projeto de Resolução n.º 8/2023, em turno único, no dia 11 de março de 2024, por quatorze votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e uma ausência. O projeto em si foi aprovado, em primeiro turno, no dia 11 de março de 2024, com quatorze votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e uma ausência. Foi então aprovado em segundo turno no dia 25 de março de 2024, por treze votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e duas ausências.

Por fim a proposição foi distribuída à esta Comissão em 2 de abril de 2024, cujo Presidente designou como relator este Vereador, Diácono Gê, para exame e parecer de redação final nos termos e prazos regimentais, tendo tomado ciência em 8 de abril de 2024.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Foram realizadas pequenas alterações no texto do Projeto de Lei na ocasião desse Parecer de Redação Final a fim de inserir as alterações propostas pelas Emendas n.º 1 e 2.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face do exposto, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 8/2023 e respectivas Emendas 1 e 2 a redação final constante da minuta abaixo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu.

VEREADOR DIÁCONO GÊ
Relator Designado



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2023

Altera dispositivo da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV do parágrafo 4º do artigo 211 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211.

.....

§ 4º
.....

IV – não ultrapassem, para as emendas individuais, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos 3º ao 11 do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados ao artigo 211 da Resolução n.º 195, de 1992, os seguintes parágrafos 4º-AA, 4º-AB, 4º-AC, 4º-AD e 4º-AE:

“Art. 211.

.....

§ 4º-AA. As emendas coletivas ao projeto de lei do orçamento anual, de que trata o parágrafo 4º-A, também podem ser apresentadas por comissões permanentes, no âmbito de suas competências regimentais.

§ 4º -AB. As emendas coletivas de comissão permanente deverão ser subscritas pela maioria absoluta dos membros do respectivo colegiado.

§ 4º-AC. Poderão ser apresentadas, por comissão, até 2 (duas) emendas.

§ 4º-AD. As emendas das comissões permanentes deverão observar a compatibilidade das fontes de recursos entre os acréscimos e cancelamentos de dotações.”

§ 4º-AE. A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas poderá apresentar, em seu relatório, emendas e subemendas para ajustes ou correção de erros, omissões ou inconsistências detectadas nos projetos de que tratam este artigo.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 10 de abril de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Partido Liberal

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
Solidariedade

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
União Brasil

VEREADOR CLEBER CANOA
PL

VEREADOR PAULO ARARA
União Brasil

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Republicanos

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
União Brasil

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Avante





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO GERALDO COSTA - VEREADOR**
DIÁCONO GÊ, CPF: 643.92*. **6-*0 em 10/04/2024 17:05:42, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **1782.4805.342R.363W.5658**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8C.179** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 89/2024**.

Elaborado por **ANA CRISTINE GONÇALVES ULHÔA**, CPF: 547.91*. **6-*2, em 10/04/2024 - 12:42:34

Código de Autenticidade deste Documento: 1214.5942.034W.K432.1273

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

